



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº. 984/2025

CREDENCIAMENTO Nº 033/2025: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE (MEI) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.

LICITANTE VENCEDOR:



DECRETO 041/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 041/2023.
19 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA
A REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PREVISTO NO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual, estabelece
novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas,
autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diversos temas da NLL - Nova
Lei de Licitações e Contratos, sendo que neste caso, se necessita realizar a
regulamentação de procedimento administrativo para o credenciamento de pessoas
físicas e jurídicas, conforme, § 1º do art. 78 e art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração
pública municipal de Capim Grosso - Bahia,

CONSIDERANDO que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares das
licitações e das contratações, sendo definido como a forma de contratação direta
adotada pela Administração Pública, que prevê a possibilidade de contratação sem
licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que a "inviabilidade de competição" deve ser efetivamente
interpretada, quando se pode dar a contratação de todos interessados cadastrados, ou
seja, a inviabilidade estará presente, quando existem vários prestadores do
serviço/fornecedor, que possam executar o objeto pretendido, desde que, tenham
interesse e cumpram os requisitos para serem credenciados e contratados.

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelos princípios da
Economicidade, Razoabilidade e Eficiência, dentre outros princípios.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Capim Grosso - Bahia.

Art. 2º - Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços e/ou fornecedores, mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 3º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Na hipótese do inciso I:

- a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- b) Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 2º Na hipótese do inciso II:

- a) A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
- b) O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@pmcgba.ba.gov.br Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

- a) A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
- b) A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II - sorteio;
- III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 5º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 6º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, mediante, a legal publicação de convocação, sendo que, o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 4º - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
- II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
- III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
- IV - Elaboração de Edital de Chamamento Público, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
 - a) A descrição detalhada do objeto;
 - b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
 - c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
 - d) Cronograma da execução do objeto;
 - e) Requisitos/documentos para credenciamento;
 - f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
 - g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
 - h) Pagamento.
- V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;

VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

- a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
- b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O edital de credenciamento deverá ficar permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.

§ 2º O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

§ 3º O procedimento para a realização de credenciamento, deverá ser precedido, obrigatoriamente, de termo de referência ou projeto básico, conforme, o caso.

Art. 5º - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 6º - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Parágrafo Único. A celebração da contratação não delibera a obrigação da Administração Municipal de solicitar a execução de fornecimento ou serviço contratado, sendo que, estas execuções, tão somente, ocorrerão, mediante a necessidade e demanda da prefeitura de Capim Grosso – Bahia.

Art. 7º - Para a contratação do credenciado deverá ser elaborado um Termo de Inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo se observar o art. 72 da mesma lei.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 8º - Conforme inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 9º - O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações.

§ 1º Na hipótese do credenciamento fundado no inciso III do artigo 3º, deste decreto, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º Será constituída Comissão de Contratação, à qual incumbirá a responsabilidade pelo processamento do Credenciamento.

§ 3º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento, por possível irregularidade na aplicação deste decreto ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 4º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 10º - O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pela Comissão de Contratação, no prazo definido no edital, que não será inferior a 8 (oito) dias úteis, para aquisição de bens e 10 (dez) dias úteis, para prestação de serviços, contados de sua divulgação.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Parágrafo único - A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 11º - Caberá recurso da decisão da Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

§ 2º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 3º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 12º - O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 13º - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

§ 1º A Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, poderá estabelecer em seus editais de credenciamento, a possibilidade de critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

§ 2º Poderá também, estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso do número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

§ 3º Em consonância com o que estabelece o parágrafo 2º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, poderá estabelecer em edital, a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais e matérias-primas existentes no local da execução do serviço/fornecimento, desde que, demonstrado em estudo técnico preliminar, que não haverá prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo e futuro contrato.

Art. 14º - Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 15º - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 16º - O edital poderá prever as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento;
- IV - multa.

Parágrafo único. O descumprimento de obrigações contratuais será regido pelo instrumento firmado.

Art. 17º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

Art. 18º - Caso não se pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade.

Parágrafo único. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 19º - As contratações serão formalizadas por termo de contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços ou fornecimentos, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem cronológica estabelecida, mediante, entrega de documentação ou em sorteio.

Art. 20º - Nos casos de contratações decorrentes de seleção a critério de terceiros, a pessoa física ou jurídica credenciada receberá o Termo de Credenciamento.

Art. 21º - A remuneração pela execução contratual será realizada pela Administração Municipal ou pelo terceiro, conforme estabelecido no edital.

§ 1º Sendo a execução remunerada pela Administração Municipal, os valores constarão do Edital de Credenciamento.

§ 2º A execução remunerada por terceiros observará o valor máximo definido pela Administração Municipal.

Art. 22º. Os órgãos ou entidades responsáveis pelo credenciamento deverão divulgar no sítio eletrônico oficial as pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, esclarecendo as regras de remuneração.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.882/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

Art. 23º - O edital fixará a vigência do Termo de Credenciamento e as condicionantes para fins de sua renovação.

Art. 24º - O credenciamento para atendimento a demandas que possuam flutuações constantes nos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á mediante o atendimento aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Art. 25º - A verificação da atualidade dos valores da prestação e das condições de contratação dar-se-á:

- I - mediante pesquisa, preferencialmente eletrônica, diretamente junto aos credenciados, para atendimento da demanda;
- II - por meio de atualização das informações, a partir de comunicação, preferencialmente eletrônica, por parte do credenciado.

Art. 26º - O órgão ou entidade responsável pelo credenciamento poderá instituir ambiente virtual para consulta dos preços e das condições de contratação, que será atualizado pelas pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, respondendo estas pelas informações lançadas na plataforma, na forma prevista no edital de credenciamento. Parágrafo único. As contratações serão instruídas a partir das informações vigentes à data da consulta ao ambiente virtual pela Administração Municipal.

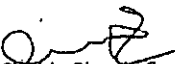
Art. 27º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 28º - Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.

Art. 29º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, se revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso-BA, 19 de abril de 2023.


Jose Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Vânia Souza da Cruz
Matrícula:	168
E-mail:	setordecompraseducacao@outlook.com
Telefone	(74) 3651-1144

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA identificou a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das cantinas das unidades educacionais e da cantina municipal, fundamentais para garantir a oferta adequada da merenda escolar. Equipamentos como fogões industriais, freezers, geladeiras e fornos precisam de manutenção regular para assegurar o funcionamento eficiente, seguro e contínuo, evitando falhas que possam comprometer a alimentação dos estudantes. A ausência desses serviços pode causar paralisações nas atividades das cantinas, prejuízos à alimentação escolar e danos irreversíveis aos equipamentos, gerando gastos adicionais e riscos aos servidores.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

A estimativa de quantidade para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das cantinas da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA será definida em horas de serviço técnico especializado, considerando a quantidade de unidades educacionais, de equipamentos existentes e a frequência das demandas. Essa unidade de medida permite maior flexibilidade e controle na execução dos serviços, adequando-se à complexidade e diversidade dos reparos, além de viabilizar o atendimento conforme as necessidades surgem, sem restrições quanto ao tipo de intervenção exigida.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
------	-----------	------	--------



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELEDEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO; MASSEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO	HORA	800

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para execução dos serviços será de maneira imediata conforme a demanda apresentada por meio de ordens de serviço emitidas pela secretaria.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

Constará na ordem de serviço.

4.3. Forma de fornecimento:

Os serviços serão realizados por hora de trabalho.

4.4. Prazo para pagamento:

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso pagará à contratada, o valor referente a cada prestação, contados da data do atesto pela administração. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente da contratada, conforme dados disponibilizados pela mesma.

Capim Grosso – BAHIA, 14 de agosto de 2025.

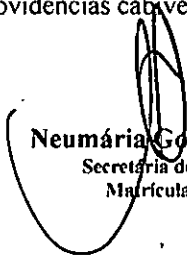
Vânia Souza da Cruz
Subsecretária de Educação
Matrícula nº 168



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Em conformidade com a legislação que rege o tema,
encaminhe-se à autoridade competente para análise de
conveniência e oportunidade para a contratação e
demais providências cabíveis.


Neumária Gomes da Silva
Secretária de Educação
Matrícula nº 9122



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

Mapa Comparativo de Preços

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Fornecedor-01 (NEW INSTALAÇÕES)		Fornecedor-02 (Romei de Queiroz)		Fornecedor-03 (Renildo Maciel)		Fornecedor-04 (Fonte de Preços)		Menor Valor Unit.	Menor Valor Total
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total		
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00		R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEREDOURO	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00		R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00		R\$ 0,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO; MASSERA; CILINDRO; MODELADORA.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00	R\$ 108,00	R\$ 34.560,00	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00		R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINELA DE PRESSÃO	HORA	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00		R\$ 0,00	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
Total:				R\$ 169.600,00		R\$ 168.000,00		R\$ 216.000,00		R\$ 61.360,00		Total:	R\$ 152.000,00

Pesquisa de preço elaborada por:
Denilson Soares Nogueira
Matricula: 9147
Data: 20/10/25

Serviços da Cantina
Pesquisa iniciada no dia 15/08/2025 10:53
IP:



Prefeitura Municipal de Capim Grosso / BA
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Responsável: Delvison Novais
Matrícula: 9147

Método matemático aplicado: Menor preço dos preços obtidos

Preço calculado com base no menor preço dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO	1	R\$ 90,00	320.00 / HT	R\$ 28.800,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VICOSA MUNICIPIO DE VICOSA

Razão Social do Fornecedor

1 JOAO BATISTA NETO CONsertos

Fonte

PNCp

Identificação

Quant.

Data

CNPJ

05.265.720/0001-00

...000008158198000148100004120251

75.00

25/06/2025 - 00:00:00

R\$ 90,00

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 90,00

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO (	1	R\$ 108,00	320.00 / HT	R\$ 34.560,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE FORQUETINHA MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Razão Social do Fornecedor

1 REFRIGERACAO CONVENTOS LTDA

Fonte

PNCp

Identificação

Quant.

Data

CNPJ

14.578.954/0001-90

...000004214401000103100005120251

500.00

20/03/2025 - 00:00:00

R\$ 108,00

Menor preço dos preços obtidos: R\$ 108,00

Valor Total da Cotação: R\$ 63.360,00

Pesquisa de preço elaborada por:

Delvison Novais

Matrícula: 9147

Data: 15/08/25



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

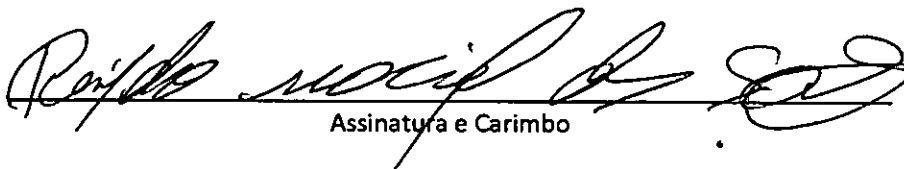
COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: RENILDO MACIEL DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 61.327.944/0001-62
ENDEREÇO: RUA AROGUA, 735, PLANALTO II
MUNICÍPIO: CAPIM GROSSO - BA
TELEFONE: (41) 9.9121-2900 CONTATO: RE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORIFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORIFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORIFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO, MACEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320	R\$ 110,00	R\$ 35.200,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO.	HORA	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 236.000,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 18 / 08 / 2025


Assinatura e Carimbo

Pesquisa de preço elaborada por:
Denilson Soares Norton
Matricula: 9147
Data: 18 / 08 / 25



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: Novo Instalações e Manutenção
CNPJ/CPF: 50.802.126/0001-58
ENDEREÇO: Rua Conselheiro Dantas - José Mendes
MUNICÍPIO: Capim Grosso/BA
TELEFONE: 3598319-5616 CONTATO: _____

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO, MACEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO.	HORA	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 169.600,00	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 20/08/2025


Assinatura e Carimbo

Pesquisa de preço elaborada por:
Denilson Soares Ramos
Matricula: 9147
Data: 20/08/25



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: Ronei de Queiroz Rios
CNPJ/CPF: 41.561.130/0001-80
ENDEREÇO: Rua 3 Marias Nº 87
MUNICÍPIO: Capim Grosso - Bahia
TELEFONE: (73) 9911-9069 CONTATO: Ronei de Queiroz Rios

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320	R\$ 75,00	R\$ 24.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO, MACEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO.	HORA	800	R\$ 32,00	R\$ 25.600,00
VALOR TOTAL:				R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 19 / 08 / 2025

Pesquisa de preço elaborada por:

Denilson Soares Martins

Matrícula: 9147

Data: 19/08/25

Ronei de Queiroz Rios
Assinatura e Carimbo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo PROJETO BÁSICO, à luz do disposto nos Arts. 6º, incs. XX, 18, 23 e 47, todos da Lei nº 14.133/2021.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA identificou a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais. Esses equipamentos, a exemplo de fogões industriais, freezers, geladeiras, liquidificadores, fornos, exaustores e outros utensílios utilizados no preparo e armazenamento de alimentos, são essenciais para o pleno funcionamento das cantinas, que desempenham papel fundamental na alimentação dos estudantes da rede pública municipal.

A manutenção regular desses equipamentos é imprescindível para garantir sua eficiência, segurança no uso diário e prolongamento da vida útil, além de evitar falhas operacionais que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados. A prestação dos serviços de manutenção preventiva permite o monitoramento e a correção antecipada de desgastes ou falhas, enquanto a manutenção corretiva possibilita o pronto atendimento em casos de panes ou danos inesperados.

A ausência desses serviços pode acarretar a interrupção do funcionamento das cantinas, dificultando ou inviabilizando a oferta da merenda escolar nas unidades educacionais, o que pode afetar diretamente a alimentação e o bem-estar dos alunos. Além disso, a falta de manutenção pode gerar danos irreversíveis aos equipamentos, ocasionando a necessidade de substituição prematura, aumento dos custos públicos e comprometimento da segurança dos servidores que operam os equipamentos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Lei Federal nº 14.133/21 encontra-se em vigor desde 2021, o Plano de Contratação Anual ainda será regulamentado e iniciado, conforme as disposições da referida legislação. Ainda assim, a futura realização da contratação/despesa constará no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de uma despesa de rotina e recorrente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos básicos, como:

- a) Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que o profissional esteja devidamente registrado nos órgãos competentes, como a Receita Federal e prefeitura. Além disso, o contratado deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;
- b) Comprovação de capacidade técnica e operacional: o contratado deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos;
- c) Certidões negativas: o contratado deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;
- d) Capacidade financeira: é importante que o contratado tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos serviços a serem contratados;
- e) Responsabilidade ambiental: o contratado deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, minimizando impactos ambientais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais será medida em horas de serviço técnico especializado.

Essa estimativa foi definida com base na quantidade de equipamentos existentes nas cantinas, bem como na quantidade de unidades educacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA, considerando a frequência com que ocorrem demandas por manutenção, tanto de forma preventiva quanto corretiva.

A utilização da unidade de medida em horas de serviço permite flexibilidade e melhor controle na execução dos serviços, adaptando-se à diversidade e à complexidade dos reparos necessários em cada equipamento, além de possibilitar o atendimento das demandas conforme surgem, sem limitar previamente o tipo de intervenção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
------	-----------	------	--------



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORIFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORIFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORIFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO, MASSEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO	HORA	800

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As pesquisas de mercado para a presente contratação foram realizadas em conformidade com o Art. 23, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

Foram conduzidas buscas por contratações similares já realizadas pela Administração Pública por meio da plataforma **Fonte de Preços**, a qual é atualizada diariamente com informações provenientes de contratações de outros órgãos da administração pública, tabelas de referência e notas fiscais, garantindo conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 018/2023. Essa metodologia proporciona maior segurança, transparência e credibilidade à pesquisa de preços.

Durante a análise, foram identificados dois itens similares aos pretendidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** dentro da plataforma, porém, a quantidade de referências encontradas não foi suficiente para embasar integralmente a estimativa. Dessa forma, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores locais, permitindo levantar preços referenciais para os itens pretendidos.

Com base nessas informações, foi possível balizar os valores estimados para a presente contratação, estabelecendo a razoabilidade dos preços praticados pelo mercado e assegurando maior precisão no orçamento estimado.

DOS ANEXOS

Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo cotações de mercado, tabelas de fornecedores e outras fontes de referência utilizadas durante o levantamento, assim como a planilha consolidada com os valores calculados, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza os parâmetros adotados no art. 23 da Lei 14.133/2021 e conforme o art. 3º do **Decreto Municipal nº 018/2023**, para elaboração do custo e estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi obtida através dos critérios de pesquisa mencionados no item 5. Com isso, o valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO, MACEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO	HORA	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
				Total:	R\$ 152.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Antes de optar pela contratação de empresa para a prestação de serviços, também foi considerada como possível solução a execução direta dos serviços, por meio da força de trabalho própria da Administração Pública. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com a especialização técnica necessária para a execução dos serviços de manutenção demandados.

As atividades envolvem conhecimento técnico específico e experiência prática com equipamentos de cozinha industrial, como fogões, fornos, freezers, geladeiras, equipamento de panificação, exaustores e demais aparelhos essenciais ao funcionamento das cantinas. A ausência de servidores com esse perfil técnico comprometeria a qualidade, segurança e confiabilidade das intervenções, além de expor a Administração a riscos operacionais e responsabilidades decorrentes de falhas na execução.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Dentre as soluções viáveis analisadas para atender à demanda por manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das cantinas da rede municipal de ensino, foram considerados os seguintes modelos: Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Adesão à Ata de Registro de Preços e Credenciamento.

O Pregão Eletrônico, embora seja um modelo amplamente adotado pela Administração Pública, não se mostrou o mais indicado para esta situação, tendo em vista a imprevisibilidade e a diversidade das demandas de manutenção, que ocorrem conforme surgem problemas técnicos nos equipamentos, em diferentes unidades e com diferentes níveis de complexidade, exigindo assistência imediatas e paralelas.

A Dispensa de Licitação, por sua vez, se restringe a hipóteses legais específicas, como limites de valor ou situações emergenciais devidamente caracterizadas. Diante do caráter contínuo e da necessidade recorrente dos serviços de manutenção, a utilização desse modelo não atende aos requisitos de regularidade e planejamento da Administração.

A Adesão à Ata de Registro de Preços também foi considerada, mas descartada diante da dificuldade em encontrar atas disponíveis que contemplem com precisão o escopo técnico necessário, a variedade de serviços e a flexibilidade exigida para o atendimento descentralizado em diversas unidades educacionais. Além disso, pode haver incompatibilidade com os fornecedores cadastrados em outras administrações, inclusive quanto à logística e aos custos.

Diante dessas limitações, a Administração optou pela adoção do modelo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em manutenção de equipamentos de cozinha industrial. Essa solução é considerada a mais eficiente, pois permite que diversos prestadores sejam previamente cadastrados e acionados conforme a demanda.

O modelo de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garante à Administração flexibilidade, economicidade e continuidade dos serviços, viabilizando o atendimento simultâneo em diferentes unidades e garantindo respostas rápidas diante de eventuais falhas técnicas. Além disso, assegura ampla concorrência, isonomia entre os interessados e respeito ao princípio da eficiência na gestão pública.

Todo o processo está disposto a luz dos Arts. 6º inciso XLIII e art. 79 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente prestação será parcelado, de forma a contemplar separadamente cada uma das especialidades necessárias. Essa medida visa possibilitar ampliar a participação de prestadores com atuação especializada e garantir a adequada execução de cada atividade conforme suas especificidades técnicas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção do parcelamento sempre que essa opção se revelar mais eficiente para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme o art. 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais trará diversos benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

- a) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados no preparo e armazenamento da merenda escolar.
- b) Assegurar a eficiência, segurança e durabilidade de fogões, câmaras frigoríficas, freezers, geladeiras, exaustores e demais aparelhos.
- c) Reduzir o tempo de inatividade causado por falhas ou defeitos nos equipamentos.
- d) Evitar a perda de alimentos devido a problemas de refrigeração ou conservação.
- e) Preservar as condições adequadas para o preparo e fornecimento da alimentação aos alunos da rede municipal de ensino.

A adoção dessas medidas contribuirá para a melhoria contínua da qualidade do serviço de alimentação escolar, assegurando regularidade, segurança alimentar e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição das especificações técnicas e padrões de qualidade dos serviços.
- c) Verificação da disponibilidade orçamentária para a realização da contratação.
- d) Planejamento das despesas de acordo com as etapas e prazos dos serviços.

Essas providências são essenciais para garantir a eficiência, transparência e conformidade legal no processo de contratação, conforme o art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a plena execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das cantinas, será necessária também a aquisição de peças e componentes de reposição. A substituição de itens danificados ou desgastados é essencial para garantir a funcionalidade dos equipamentos, tornando a aquisição dessas peças uma contratação complementar e interdependente ao serviço de manutenção.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das cantinas pode gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser devidamente controlados. Entre os principais, destacam-se:

Resíduos sólidos

- **Impacto:** Geração de resíduos como peças substituídas, embalagens e materiais de descarte.
- **Mitigação:** Estabelecer procedimentos para destinação adequada, priorizando reciclagem e descarte em pontos de coleta autorizados.

Óleos e substâncias químicas

- **Impacto:** Possível vazamento de óleos, graxas ou produtos utilizados nas manutenções.
- **Mitigação:** Exigir que os prestadores adotem práticas corretas de contenção, recolhimento e descarte conforme a legislação ambiental.

Consumo de energia

- **Impacto:** Elevação do consumo elétrico em testes e regulagens de equipamentos de refrigeração e exaustão.
- **Mitigação:** Realizar ajustes de eficiência e orientar para o uso racional da energia, evitando desperdícios.

Poluição sonora

- **Impacto:** Emissão de ruídos em reparos que utilizem ferramentas elétricas ou testes prolongados.
- **Mitigação:** Restringir a execução dessas atividades a horários adequados, de modo a reduzir transtornos.

Nota: Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

No que tange à viabilidade ou não da prestação dos serviços aqui tratado, a equipe de planejamento frente a todos os dados e informações levantadas no presente estudo técnico preliminar declara VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Capim Grosso – Bahia, 20 de agosto de 2025.

Vânia Souza da Cruz
Subsecretária de Educação
Responsável pela elaboração do ETP

Ana Paula dos Santos Almeida
Subcoordenador de Planejamento de Licitações
Responsável pela elaboração do ETP



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Capim Grosso, BA, 21 de agosto de 2025.

DA SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SRA. VÂNIA SOUZA DA CRUZ

PARA O SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito informações do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotações Orçamentárias para empenhos das referidas despesas, para que sejam tomadas as devidas providências, visando a deflagração do processo licitatório na modalidade cabível, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, salientando que a contratação referida será para um período de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA:

020401 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE:

15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

15420000 – Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (30%)

15430000 – Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAR (30%)

Valor estimado: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Atenciosamente,

VÂNIA SOUZA DA CRUZ
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44823-771
Novo Horizonte – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 31.359.483/0001-49

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA

Declaro nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa para atender ao presente objeto, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano, conforme recursos informados abaixo:

ORGÃO/UNIDADE:

02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

12.361.3.2.014 GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.3.2.022 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 30%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:

15001001 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

15500000 – TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

15400000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

15420000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 30%

15430000 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 30%

Capim Grosso, BA, 21 de agosto de 2025.


Washington Luiz de Araújo

Coordenador Sênior de Contabilidade Pública



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

COMUNICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA

DA SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
SRA. VÂNIA SOUZA DA CRUZ

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA

Sra. Secretária,

Tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso e propiciar um caminho legal a ser percorrido pela Administração Pública, a fim de solucionar a necessidade de manutenção dos equipamentos das Cantinas do município, o que é possível pela utilização do procedimento auxiliar de Credenciamento, o qual, possui amparo legal no artigo 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na regulamentação realizada pelo Decreto Municipal nº 041/2023, dessa forma, objetivando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais, garantindo sua eficiência e segurança no uso diário e prolongamento da vida útil, sem os mesmos cuidados necessários, podem surgir falhas operacionais que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados, portanto, a Secretaria Municipal de Educação, tem o interesse de convocar todos os interessados da área citada, dispondo-se a credenciar e contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos necessários exigidas no futuro Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos serviços descritos, o que inviabiliza a competição, uma vez que a todos, desde que atendam as condições estabelecidas, é assegurada a contratação, portanto, faz-se necessário o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE (MEI) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA.

A contratação referida será pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e estimativas de preços contidas no Projeto Básico anexado aos autos do processo administrativo.

Solicitamos a V. Exa. autorizar a realização do procedimento administrativo de chamamento público, para a contratação de pessoa jurídica / pessoa física no ramo do objeto, para a realização da prestação de serviço acima descritos, fundamentando a nossa solicitação nos termos do **artigo 6º, XLIII, artigo 74, IV, artigo 78, I, artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023**, conforme descrição e estimativas contidas no Projeto Básico.

Segue em anexo, o ofício do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária, através de dotações, para as efetivas despesas a serem realizadas.

Capim Grosso - BA, 11 de setembro de 2025.

VÂNIA SOUZA DA CRUZ
SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O objeto do projeto básico é o **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 018/2023 e 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA identificou a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais. Esses equipamentos, a exemplo de fogões industriais, freezers, geladeiras, liquidificadores, fornos, exaustores e outros utensílios utilizados no preparo e armazenamento de alimentos, são essenciais para o pleno funcionamento das cantinas, que desempenham papel fundamental na alimentação dos estudantes da rede pública municipal.

2.2 A manutenção regular desses equipamentos é imprescindível para garantir sua eficiência, segurança no uso diário e prolongamento da vida útil, além de evitar falhas operacionais que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados. A prestação dos serviços de manutenção preventiva permite o monitoramento e a correção antecipada de desgastes ou falhas, enquanto a manutenção corretiva possibilita o pronto atendimento em casos de panes ou danos inesperados.

2.3 A ausência desses serviços pode acarretar a interrupção do funcionamento das cantinas, dificultando ou inviabilizando a oferta da merenda escolar nas unidades educacionais, o que pode afetar diretamente a alimentação e o bem-estar dos alunos. Além disso, a falta de manutenção pode gerar danos irreversíveis aos equipamentos, ocasionando a necessidade de substituição prematura, aumento dos custos públicos e comprometimento da segurança dos servidores que operam os equipamentos.

2.4 Das Quantidades

2.4.1 A estimativa de quantidade para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais será medida em horas de serviço técnico especializado.

2.4.2 Essa estimativa foi definida com base na quantidade de equipamentos existentes nas cantinas, bem como na quantidade de unidades educacionais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/BA, considerando a frequência com que ocorrem demandas por manutenção, tanto de forma preventiva quanto corretiva.

2.4.3 A utilização da unidade de medida em horas de serviço permite flexibilidade e melhor controle na execução dos serviços, adaptando-se à diversidade e à complexidade dos reparos



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

necessários em cada equipamento, além de possibilitar o atendimento das demandas conforme surgem, sem limitar previamente o tipo de intervenção.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS.	HORA	320
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BEBEDOURO.	HORA	320
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	320
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA.	HORA	320
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO COMO FORNO ELÉTRICO, MACEIRA, CILINDRO, MODELADORA.	HORA	320
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; FORNO DE GÁS.	HORA	800
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PAINEL DE PRESSÃO	HORA	800

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Antes de optar pela contratação de empresa para a prestação de serviços, também foi considerada como possível solução a execução direta dos serviços, por meio da força de trabalho própria da Administração Pública. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com a especialização técnica necessária para a execução dos serviços de manutenção demandados.

3.2 As atividades envolvem conhecimento técnico específico e experiência prática com equipamentos de cozinha industrial, como fogões, fornos, freezers, geladeiras, equipamento de panificação, exaustores e demais aparelhos essenciais ao funcionamento das cantinas. A ausência de servidores com esse perfil técnico comprometeria a qualidade, segurança e confiabilidade das intervenções, além de expor a Administração a riscos operacionais e responsabilidades decorrentes de falhas na execução.

3.3 Dentre as soluções viáveis analisadas para atender à demanda por manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos das cantinas da rede municipal de ensino, foram considerados os seguintes modelos: Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação, Adesão à Ata de Registro de Preços e Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

3.4 O Pregão Eletrônico, embora seja um modelo amplamente adotado pela Administração Pública, não se mostrou o mais indicado para esta situação, tendo em vista a imprevisibilidade e a diversidade das demandas de manutenção, que ocorrem conforme surgem problemas técnicos nos equipamentos, em diferentes unidades e com diferentes níveis de complexidade, exigindo assistência imediatas e paralelas.

3.5 A Dispensa de Licitação, por sua vez, se restringe a hipóteses legais específicas, como limites de valor ou situações emergenciais devidamente caracterizadas. Diante do caráter contínuo e da necessidade recorrente dos serviços de manutenção, a utilização desse modelo não atende aos requisitos de regularidade e planejamento da Administração.

3.6 A Adesão à Ata de Registro de Preços também foi considerada, mas descartada diante da dificuldade em encontrar atas disponíveis que contemplem com precisão o escopo técnico necessário, a variedade de serviços e a flexibilidade exigida para o atendimento descentralizado em diversas unidades educacionais. Além disso, pode haver incompatibilidade com os fornecedores cadastrados em outras administrações, inclusive quanto à logística e aos custos.

3.7 Diante dessas limitações, a Administração optou pela adoção do modelo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em manutenção de equipamentos de cozinha industrial. Essa solução é considerada a mais eficiente, pois permite que diversos prestadores sejam previamente cadastrados e acionados conforme a demanda.

3.8 O modelo de credenciamento, prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garante à Administração flexibilidade, economicidade e continuidade dos serviços, viabilizando o atendimento simultâneo em diferentes unidades e garantindo respostas rápidas diante de eventuais falhas técnicas. Além disso, assegura ampla concorrência, isonomia entre os interessados e respeito ao princípio da eficiência na gestão pública.

3.9 Todo o processo está disposto a luz dos Arts. 6º inciso XLIII e art. 79 da Lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o artigo 79 da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Processo Administrativo em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar o **serviço de**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da cantina municipal e das cantinas das unidades educacionais, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade expressa na planilha com valores estimados.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução do serviço/fornecimento será iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço;
- b) Os serviços/fornecimentos que tratam o presente documento deverão ser executados com organização e justiça, e de acordo com as descrições constantes nesse Projeto Básico.
- c) Todos os serviços/fornecimentos prestados deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.
- d) Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços/fornecimentos.
- e) A prestação dos serviços/fornecimentos deverá obedecer às regras conforme, forma de execução estabelecida neste projeto básico e futuro contrato.
- f) Os funcionários indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço/fornecimento contratado, conforme consta neste Projeto Básico.
- g) Ser pontual na entrega dos serviços/fornecimentos solicitados;
- h) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços/fornecimentos;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude dos serviços/fornecimento;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço/fornecimentos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- v) A Prefeitura Municipal Capim Grosso - BA, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas neste credenciamento e no contrato;
- w) Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço;
- x) Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços será por conta da contratada.
- y) As peças necessárias para a realização dos serviços será por conta do contratante.

5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

Serviço	Especificações
Manutenção e reparo em câmara de frigorífico de congelados.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, carga de gás, solda (brasagem), troca de compressores, troca de contadoras (chaves magnéticas), bobina solenoide, controlador de temperatura digital e disjuntores.
Manutenção e reparo em câmara de frigorífico de resfriados.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, carga de gás, solda (brasagem), troca de compressores, troca de contadoras (chaves magnéticas), bobina solenoide, controlador de temperatura digital e disjuntores.
Manutenção e reparo em freezer horizontal.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, carga de gás, solda (brasagem), troca de compressores, troca de contadoras (chaves magnéticas), bobina solenoide, controlador de temperatura digital e disjuntores.
Manutenção e reparo em balcão frigorífico vertical de três portas.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, carga de gás, solda (brasagem), troca de compressores, troca de contadoras (chaves magnéticas), bobina solenoide, controlador de temperatura digital, disjuntores e reparo de portas.
Manutenção e reparo em geladeira industrial inox 4 portas.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, carga de gás, solda (brasagem), troca de compressores, troca de contadoras (chaves magnéticas), bobina solenoide, controlador de temperatura digital, disjuntores e reparo de portas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Manutenção e reparo em bebedouro industrial.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, carga de gás, troca de termostato, relé térmico e troca de compressor.
Manutenção e reparo em equipamento de panificação em geral como forno elétrico, masseira, cilindro, modeladora.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, troca de resistência elétrica, troca de chave contatora (chave magnética), sensores de temperatura, solenoide, troca de motor ventilador e troca de controlador de temperatura digital (programador).
Manutenção e reparo em bomba pressurizadora de água.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, troca de selo e reparos elétricos.
Manutenção e reparo em motor exaustor.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento e reparos elétricos.
Manutenção e reparo em motor exaustor de coifa.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento e reparos elétricos.
Manutenção e reparo de fogão industrial e residencial.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, limpeza, regulagem e montagem.
Manutenção e reparo de panela de pressão.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, limpeza, regulagem e montagem.
Manutenção e reparo de forno de gás.	Verificação geral, substituição de peças defeituosas, ajustes e testes de funcionamento, limpeza, regulagem e montagem.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme estará disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estarão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o CREDENCIADO deverá apresentar os seguintes:

- a) Registro e regularidade da empresa: é importante garantir que o profissional esteja devidamente registrado nos órgãos competentes, como a Receita Federal e prefeitura. Além disso, o contratado deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;
- b) Comprovação de capacidade técnica e operacional: o contratado deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos;
- c) Certidões negativas: o contratado deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si;
- d) Capacidade financeira: é importante que o contratado tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento dos serviços a serem contratados;
- e) Responsabilidade ambiental: o contratado deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço, minimizando impactos ambientais.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;

7.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

7.3. A Contratada deve assegurar que os serviços/fornecimentos executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;

7.4. A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

7.5. A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da Secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

7.6 O prazo para execução dos serviços será de maneira imediata conforme a demanda apresentada por meio de ordens de serviço emitidas pela secretaria.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**, conforme prévia pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços, conforme parâmetros adotados no Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE CONGELADOS; CÂMARA DE FRIGORÍFICO DE RESFRIADOS; FREEZER HORIZONTAL; BALCÃO FRIGORÍFICO VERTICAL DE TRÊS PORTAS; GELADEIRA INDUSTRIAL INOX 4 PORTAS; BEBEDOURO; EQUIPAMENTO DE PANIFICAÇÃO EM GERAL; BOMBA PRESSURIZADORA DE ÁGUA; MOTOR EXAUSTOR; MOTOR EXAUSTOR DE COIFA.	HORA	1600	R\$ 70,00	R\$ 112.000,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE FOGÃO INDUSTRIAL E RESIDENCIAL; PANELA DE PRESSÃO; FORNO DE GÁS.	HORA	1600	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00
				Total:	R\$ 152.000,00

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 As pesquisas de mercado para a presente contratação foram realizadas em conformidade com o Art. 23, § 1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, ressaltando que foi utilizado as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devido ao curto período entre a elaboração do ETP e o Projeto Básico, estando todas dentro da validade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

9.2 Foram conduzidas buscas por contratações similares já realizadas pela Administração Pública por meio da plataforma Fonte de Preços, a qual é atualizada diariamente com informações provenientes de contratações de outros órgãos da administração pública, tabelas de referência e notas fiscais, garantindo conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 018/2023. Essa metodologia proporciona maior segurança, transparência e credibilidade à pesquisa de preços.

9.2. Foram conduzidas buscas por contratações similares já realizadas pela Administração Pública por meio da plataforma Fonte de Preços, a qual é atualizada diariamente com informações provenientes de contratações de outros órgãos da administração pública, tabelas de referência e notas fiscais, garantindo conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 018/2023. Essa metodologia proporciona maior segurança, transparência e credibilidade à pesquisa de preços.

9.3 Durante a análise, foram identificados dois itens similares aos pretendidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro da plataforma, porém, a quantidade de referências encontradas não foi suficiente para embasar integralmente a estimativa. Dessa forma, foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores locais, permitindo levantar preços referenciais para os itens pretendidos.

9.4 Com base nessas informações, foi possível balizar os valores estimados para a presente contratação, estabelecendo a razoabilidade dos preços praticados pelo mercado e assegurando maior precisão no orçamento estimado.

9.5 DOS ANEXOS

9.5.1 Os documentos que comprovam os preços levantados, incluindo cotações de mercado, tabelas de fornecedores e outras fontes de referência utilizadas durante o levantamento, assim como a planilha consolidada com os valores calculados, estarão devidamente anexados ao Processo Administrativo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade:	02.04.01 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.014 – GERENC. DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.3.2.022 – DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA – FUNDEB – 30%
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV TERCEIROS – P. JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%) 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAT (30%) 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complemento da União - VAAR (30%)

11. DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante execução do objeto do Projeto Básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto para a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- d) Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- e) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço/fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- i) Executar os serviços/fornecimentos conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço nos horários fixados neste projeto básico.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- p) Manter preposto nos locais do serviço, aceito pelo Município, para representá-la na execução do contrato, nos moldes do Projeto Básico;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar ao responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços/fornecimentos.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes do Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços/fornecimentos pactuados.
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
- c) Pagar a Contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço/fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo seguinte fiscal ou pelo substituto, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL	SERVIDOR	PORTARIA
Secretaria Municipal de Educação	Felipe Alves Carneiro	384/2025

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

13.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

13.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº **214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

13.18 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos no **Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

- b) Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da Contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- c) Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da **IN/RFB 2110/2022**.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da **IN/RFB 2110/2022**, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da **IN/RFB 2110/2022**.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N. Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
 - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
 - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
 - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DA INEXIGIBILIDADE DE GARANTIA

18.1 Para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e o regime de credenciamento, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções por inadimplência previstas neste edital e na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

19. MAPA DE RISCO

19.1 Este Mapa de Riscos foi elaborado conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, com base no Estudo Técnico Preliminar e informações complementares fornecidas.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégia de Tratamento
1	Atraso na prestação dos serviços	Acúmulo de demanda, logística ineficiente ou falha de planejamento da empresa prestadora do serviço	Interrupção do funcionamento das cantinas e prejuízo à oferta da merenda escolar	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazos claros no contrato e aplicar penalidades por descumprimento
2	Serviços executados com baixa qualidade	Falta de mão de obra qualificada ou má-fé do prestador	Risco à segurança alimentar, necessidade de retrabalho e desperdício de recursos	Média	Alto	Alto	Exigir atestado de capacidade técnica e prever fiscalização rigorosa
3	Preços acima do valor de mercado	Pesquisa de preços inadequada	Risco à legalidade do processo e prejuízo ao erário	Baixa	Alto	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada
4	Elaboração inadequada do Estudo Técnico Preliminar	Falta de informações precisas ou de levantamento adequado das necessidades	Risco de planejamento deficiente e falhas futuras na execução da contratação	Média	Alto	Alto	Garantir participação do setor demandante e revisão técnica do documento
5	Prestação de serviços sem controle de execução	Ausência de fiscalização ativa ou sistema de registros	Risco de pagamento por serviços não realizados ou mal executados	Média	Alto	Alto	Implantar controle detalhado de ordens de serviço e vistorias periódicas
6	Descarte inadequado de resíduos gerados na manutenção	Descarte incorreto de resíduos como óleo, graxa e restos de materiais	Danos ambientais e possíveis sanções legais	Baixa	Alto	Médio	Exigir que os prestadores adotem procedimentos corretos de descarte
7	Danos a equipamentos durante a manutenção	Falta de responsabilidade formal e controle sobre o manuseio dos equipamentos	Prejuízo patrimonial e interrupção do serviço	Baixa	Alto	Médio	Exigir termo de responsabilidade e registro fotográfico antes e após o serviço

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso - BA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

20.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

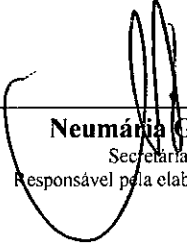
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte,
CEP: 44.823-771, Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

20.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

20.4 O edital ficará aberto, por **12 (doze) meses**, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

20.5 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BA.

Capim Grosso – Bahia, 26 de agosto de 2025.



Neumária Gomes da Silva

Secretária de Educação
Responsável pela elaboração do Projeto Básico



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Face ao constante dos autos, considerando pesquisa de mercado junto as empresas do ramo, objeto a ser contratado, e, conforme, obediência ao que regulamenta o Decreto Municipal nº 018/2023, como também, a disponibilidade de recursos orçamentários, fica autorizado a Comissão Permanente de Contratações desta Prefeitura, nomeada através da Portaria nº 275/2025, iniciar os trâmites legais para o processo administrativo de chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PREFERENCIALMENTE (MEI) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CANTINA MUNICIPAL E DAS CANTINAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, para o período 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme solicitação a ser exarada no **Processo Administrativo correspondente**.

Solicitamos que a Comissão Permanente de Contratações execute suas atribuições, conforme legislação específica em vigor, para encaminhamento a Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, visando a emissão de parecer nos termos do art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Capim Grosso - Bahia, 11 de setembro de 2025.


NEUMÁRIA GOMES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Novo de Melo, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

**PORTARIA Nº 275/2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO, PARA RECEBER, EXAMINAR E
JULGAR DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS
LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES
NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CAPIM
GROSSO - BA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO,
ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação
em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto
Municipal 045/2023;

RESOLVE:

**Artigo 1º - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar
e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - BA.**

Presidente: Bruno Michael da Silva Oliveira

Suplente 1: Ana Claudia Pereira Lima

Suplente 2: Ariane Vieira Rios da Silva

Rilsabete Ferreira da Silva
Membro da Comissão

José Alves Brasileiro Neto
Membro da Comissão

Núbia Freitas da Silva
Membro da Comissão

Luís Matheus Brito de Souza
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nova do Malo, S/Nº, Bairro Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia
CEP: 44.823-760

PORTARIA

Ednaíara de Almeida Dias dos Santos
Membro da Comissão

Hilca Vilas Boas Gonçalves
Membro da Comissão

Artigo 2º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Artigo 3º - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 02 membros.

Artigo 4º - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025;

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, Bahia, 16 de janeiro de 2025.


José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

AUTUAÇÃO

No décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura de Capim Grosso - Bahia, foi encaminhada a Comissão Permanente de Contratação, instituída pela **Portaria nº. 275/2025**, autua e numera o **Processo Administrativo nº 984/2025**, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, contendo o seguinte:

1. Documento de formalização de demanda - DFD
2. Estudo Técnico Preliminar;
3. A descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
4. Seu valor estimado como referência de preço;
5. Indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
6. Projeto Básico;
7. Justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
8. Solicitação da referida Secretaria ao Setor de Contabilidade e resposta do setor contábil atestando a existência de dotações orçamentárias para atender a despesa da contratação solicitada;
9. Autorização da Sra. Secretária para a deflagração de processo administrativo.

Diante da documentação recebida, faço à juntada a portaria referida, autuando este processo interno para fins de deflagração do **CREDENCIAMENTO nº 033/2025**.

Assim para constar eu, **Bruno Michael da Silva Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Capim Grosso - BA, 11 de setembro de 2025.

Bruno Michael da Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

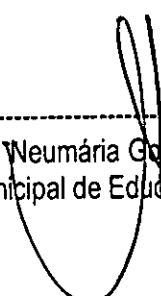


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
Praça Nove de Maio, S/N, CEP: 44.823-771
Novo Horizonte - Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 31.359.483/0001-49

DESPACHO

Ao Setor jurídico para apreciação, análise e parecer sobre o processo administrativo nº 984/2025, minuta de edital e de termo contratual.

Capim Grosso, 11/09/2025



Neumária Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação de Capim Grosso - BA